



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000903

DECRETO Nº 11.145 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29/12/2006

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 29/12/2006, encerrar-se-á às 12,00 horas .

Art. 2º Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto e Infantil;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal;
- h) Centro de Controle de Migração;
- i) Abrigo Temporário (Casa Transitória);

Parágrafo Único - Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

Art. 3º O Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos ficam obrigados a manter pessoal de plantão na data indicada no artigo 1º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do respectivo Departamento.

Rpb



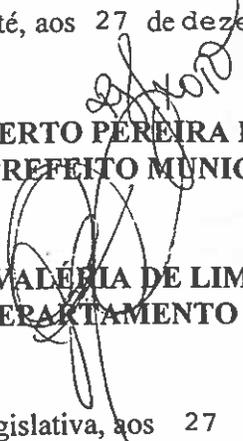
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000904

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

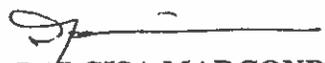
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de dezembro de 2006, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

DÁRCIA VALÉRIA DE LIMA COUTINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA